



SUMÁRIO

- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO IL036_23-01.
- EXTRATO Nº 158_2023 - CONTRATOS E ADITIVOS - INEXIGIBILIDADE Nº 014_2023.
EXTRATO Nº 160_2023 - CONTRATOS E ADITIVOS - INEXIGIBILIDADE Nº 013_2023.
EXTRATO Nº 161_2023 - CONTRATOS E ADITIVOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 002_2022.
- LEI Nº. 649, DE 23 DE MARÇO DE 2023 - "Altera a Lei Municipal nº 288, de 29 de agosto de 2003, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências"
LEI Nº. 650, DE 23 DE MARÇO DE 2023 - "DESIGNA NOME DE DOMINGOS ALVES DO NASCIMENTO PARA A UNIDADE SATÉLITE DE SAÚDE NO POVOADO DE LAGOA DOS LUNDUS, NESSE MUNICÍPIO"
LEI Nº. 651, DE 23 DE MARÇO DE 2023 - "DESIGNA NOME DE MARCOS DE OLIVEIRA PARA O COMPLEXO EDUCACIONAL DE ESPORTE E LAZER NESSE MUNICÍPIO"
- DECRETO 2927-2023 - Dispõe sobre o regime de transição para a Nova Lei de Licitações



Contrato



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº IL036/23-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PATRIMONIAL E FINANCEIRA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

CONTRATADA(O): ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA.

O Município de João Dourado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001 - 48 com sede na Rua Dr. Mário Dourado, 16, Centro – CEP 44920-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.620.555-02, vem cumprir a finalidade do presente termo com as anotações que se fazem a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DAS ANOTAÇÕES

O presente termo tem como objetivo **acrescentar** toda menção que se faz a dotação orçamentária no processo indicado, da seguinte forma:

Onde se lê:

Unidade Orçamentária:

02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 /02.05.02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDO DE EDUCAÇÃO
02.06.01/ 02.06.02 SECRETARIA DE SAÚDE/ FUNDO DE SAÚDE
02.07.01 /02.07.02 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO DE A. SOCIAL

Projeto/ Atividade:

2009 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
2016 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
2039 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2053 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE A. SOCIAL

Elemento de despesa:

33.90.3900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1-500-0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 1-500-1001 – REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE; 1-899-0000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS.

Leia-se:

Unidade Orçamentária:

02.04.01 SECRETARIA DE FINANÇAS
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 /02.05.02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDO DE EDUCAÇÃO
02.06.01/ 02.06.02 SECRETARIA DE SAÚDE/ FUNDO DE SAÚDE
02.07.01 /02.07.02 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO DE A. SOCIAL

Projeto/ Atividade:

2009 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
2011 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
2016 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
2039 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2053 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE A. SOCIAL

Elemento de despesa:

33.90.3900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3390.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte:

1-500-0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48

CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



1-500-1001 – REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE;
1-899-0000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo é celebrado conforme disposto no art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (lei de licitações) e no art. 136 da Lei 14.133/2021 (nova lei de licitações).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no instrumento de contratação mencionado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de João Dourado providenciará a publicação resumida do presente instrumento.

João Dourado, Bahia, 23 de março de 2023.

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Contrato



EXTRATO Nº 158/2023 – CONTRATOS E ADITIVOS
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

RATIFICAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2023 – INEXIGIBILIDADE 014/2023 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA. **CONTRATO NºIL042/23-01 - Contratada:** ELIENE CARDOSO DOURADO SOUZA, inscrita no **CPF/MF de nº 000.833.895-****. **Valor:** R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), cujo pagamento será realizado mensalmente no valor de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais). **Fundamento legal:** Art. 74, V - Lei 14.133/2021. **Data de Vigência:** 20/03/2023 a 19/03/2024. **Data de Ratificação:** 20/03/2023. **Data de assinatura:** 20/03/2023. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.

João Dourado, 21 de março de 2023.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



EXTRATO Nº 160/2023 – CONTRATOS E ADITIVOS MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

RATIFICAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2023 – INEXIGIBILIDADE 013/2023 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA, ESPECIALIDADES MÉDICAS E O TFD (TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO) EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA. **CONTRATO NºIL044/23-01 - Contratada:** DEIVID COSTA CARDOSO DOURADO, inscrita no **CPF/MF de nº 013.960.235-**. Valor:** R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), cujo pagamento será realizado mensalmente no valor de R\$3.300,00 (três mil trezentos reais). **Fundamento legal:** Art. 74, V - Lei 14.133/2021. **Data de Vigência:** 20/03/2023 a 19/03/2024. **Data de Ratificação:** 20/03/2023. **Data de assinatura:** 20/03/2023. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.

João Dourado, 21 de março de 2023.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



EXTRATO Nº 161/2023 – CONTRATOS E ADITIVOS MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

RATIFICAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº066/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO BOA VISTA E LOTEAMENTO JUDITE ALVES DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 072/2022- CONDER/BA. **TP066/22-02 - Contratado:** WTM-CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA, inscrito no **CNPJ/MF** nº 13.582.689/0001-51. **Valor:** R\$1.415.711,69 (um milhão quatrocentos e quinze mil setecentos e onze reais e sessenta e nove centavos). **Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02. **Data da Vigência:** 10/03/2023 a 12/06/2023. **Data da Ratificação:** 10/03/2023. **Data de assinatura:** 10/03/2023. Diamerson Costa Cardoso Dourado.

João Dourado, 22 de março de 2023.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Lei



LEI Nº. 649, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Altera a Lei Municipal nº 288, de 29 de agosto de 2003, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 18 da Lei Municipal nº 288, de 29 de agosto de 2003, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

“Art. 18.....

Parágrafo único. São requisitos para os candidatos ao Conselho Tutelar:
(...)
VIII – ter conhecimentos básicos de informática”.

Art. 2º - O §3º do artigo 35 da Lei Municipal nº 288, de 29 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35.....

§3º - Os cidadãos poderão votar em apenas 01 (um) nome, constante da cédula, sendo nulas as cédulas que contiverem mais de 01 (um) nome assinalado ou que tenham qualquer tipo de inscrição que possa identificar o votante”.

Art. 3º - O parágrafo único do artigo 58 da Lei Municipal nº 288, de 29 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



“Art. 58.....

Parágrafo único. O subsídio mensal de cada Conselheiro Tutelar será o valor equivalente a um 1 (um) inteiro e ¼ (um quarto) do salário mínimo definido nacionalmente”.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a publicar no Diário Oficial do Município a versão compilada da Lei Municipal nº 288, de 29 de agosto de 2003.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 23 de março de 2023.

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



LEI Nº. 650, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“DESIGNA NOME DE DOMINGOS ALVES DO NASCIMENTO PARA A UNIDADE SATÉLITE DE SAÚDE NO POVOADO DE LAGOA DOS LUNDUS, NESSE MUNICÍPIO”

O **PREFEITO MUNICIPAL JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a Unidade Satélite de Saúde Domingos Alves do Nascimento.

Art. 2º - A Unidade Satélite de Saúde Domingos Alves do Nascimento está localizada no povoado de Lagos dos Lundus, neste município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 23 de março de 2023.

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



LEI Nº. 651, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“DESIGNA NOME DE MARCOS DE OLIVEIRA PARA O COMPLEXO EDUCACIONAL DE ESPORTE E LAZER NESSE MUNICÍPIO”

O **PREFEITO MUNICIPAL JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Complexo Educacional de Esporte e Lazer Marcos de Oliveira.

Art. 2º - O Complexo Educacional de Esporte e Lazer Marcos de Oliveira está localizado na Praça Zezé França – Ginásio de Esportes Josebias Cardoso, no município de João Dourado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 23 de março de 2023.


DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

1



Decreto



DECRETO Nº 2927, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 191 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada de nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas na Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023, ora utilizada apenas como parâmetro para fixação do regime de transição para a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Município de João Dourado-BA; e

CONSIDERANDO o Acórdão nº 507/2023 lavrado pelo eg. TCU nos autos do Processo nº TC 000.586/2023-4, por meio do qual a Corte firmou compreensão no sentido de que os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/03/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO



Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023 (fase preparatória), com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023.

§1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o *caput* deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto Municipal nº 2213, de 29 de junho de 2017, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o *caput* observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO



Art. 7º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA,
em 23 de março de 2023.

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL